



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1– O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação especializada em assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática: microcomputadores (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreaks, scanner e equipamentos correlatos, com o fornecimento de peças.

Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do Sistema Operacional, necessário ao funcionamento dos equipamentos.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1-. A deficiência do quantitativo de profissionais com perfis voltados à manutenção de hardware, capacitados para atender as demandas das Secretarias, vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos seus servidores, quando têm que recorrer à assistência técnica. Logo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para esse fim.

Este termo de referência visa à contratação especializada em assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática: microcomputadores (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreaks, scanner e equipamentos correlatos, com o fornecimento de peças, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços mediante o pronto atendimento às demandas de infra-estrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar, tempestivamente, os processos e atividades finalísticas.

Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

3.1- Entende-se por manutenção preventiva e corretiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, especificadas no Plano de Manutenção Preventiva, que a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à esta municipalidade no início da vigência do Contrato, contendo os seguinte dados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)

- a) Tombo e descrição (nome) do equipamento;
- b) Data e período do dia (manhã/tarde) no qual será efetuada a manutenção preventiva;
- c) Previsão de no mínimo uma manutenção trimestral por equipamento.

### **3.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

## **4 – FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O fornecimento deste material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal, Lei de nº 8.666, de 21/06/1993.

## **5 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

5.1 – As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais ora licitados.

## **6— PRAZOS, LOCAIS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1- A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico de cada Secretaria da Prefeitura Municipal, observando o abaixo explicitado:

- 6.1.1. Número de parcelas;
- 6.1.2. Prazo de entrega se dará conforme cronograma a ser definido pela respectiva secretaria, acompanhado da nota de empenho;
- 6.1.3. Endereço de entrega.

## **7- FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;
- 7.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período de validades dos produtos.

## **8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do fornecedor:

- 8.1. Executar o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 8.2. Colocar à disposição do Município, os serviços Manutenção e instalação de computadores clientes, Instalação e configuração de Sistemas Operacionais em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)

- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do fornecimento.
- 8.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 8.8. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 8.9. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 8.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

## **9. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

São obrigações do PMC:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 9.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;
- 9.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)

- 10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 10.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 10.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 10.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e numero de lote de cada item.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

Chaves(PA), 04 de fevereiro de 2019.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Maria de Jesus de Oliveira Brito



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Maria Betânia Pereira Barbosa

**Secretaria Municipal de Educação**  
Maria José Lena Corrêa Tavares

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Manoel Benjamin de Almeida Barbosa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)

**ANEXO I**

<b>LOTE 01</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática: microcomputadores (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreaks, scanner e equipamentos correlatos, com o fornecimento de peças. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do Sistema Operacional, necessário ao funcionamento dos equipamentos. Conforme quantitativo abaixo:	12	01

	<b>IMPRESSORA</b>	<b>NOBREAK</b>
INFRAESTRUTURA	01	0
CULTURA	01	0
SAÚDE	11	11
MEIO AMBIENTE	02	0
ADMINISTRAÇÃO	05	02
EDUCAÇÃO	16	20
ASSISTÊNCIA	05	12

	<b>DATA SHOW</b>	<b>NOTEBOOK</b>
INFRAESTRUTURA	0	0
CULTURA	0	0
SAÚDE	0	01
MEIO AMBIENTE	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0
EDUCAÇÃO	01	01
ASSISTÊNCIA	02	0

	<b>DESKTOP</b>	<b>ESTABILIZADOR</b>	<b>SWITCH</b>
INFRAESTRUTURA	0	0	0
CULTURA	01	0	0
SAÚDE	11	04	0
MEIO AMBIENTE	01	0	0
ADMINISTRAÇÃO	06	0	02
EDUCAÇÃO	25	06	02
ASSISTÊNCIA	26	09	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA  
Site: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br)